

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

I N D I C A Ç Ã O

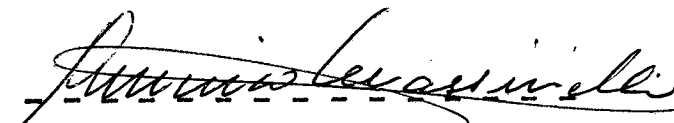
Excelentíssimo Senhor Presidente:

INDICO a V.Excia., na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando a S.Excia. que encaminhe à Câmara, ainda neste exercício, projeto de lei modificando a forma de fixação do salário família atribuído ao funcionalismo municipal, determinando que êsse benefício seja pago na base de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente ou a vigorar, por filho enquadrado na legislação em vigor.

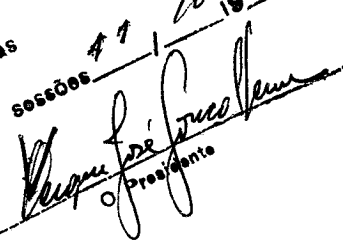
Além de situar-se numa posição bem inferior, na escala do salário família pago pelo Estado, pelos demais municípios e pela indústria e comércio, a atual forma de pagamento adotada pela Prefeitura não satisfaz plenamente a finalidade a que se destina, isto é, amparar o funcionário pai de família.

Com a modificação ora proposta, ficarão os funcionários, no mínimo, equiparados nessa vantagem aos empregados do comércio em geral, sendo a medida a aplicação de um princípio de justiça social.

Sala das Sessões, em 11 de Outubro de 1966.


-(AMÉRICO MASSINELLI)-

A Secretaria para as devidas
Providências

Sala de sessões 11/10/1966

Presidente